



Nota Técnica SEI nº 988/2026/MDIC

Assunto: Pleito de abertura do código 3926.90.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, com redução da alíquota da Tarifa Externa Comum – TEC, relativo ao produto "Selos butterfly", no âmbito do Comitê Técnico nº 1, de Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias do Mercosul (CT-1), conforme Processos SEI Nº 19971.000104/2026-11 e 19971.000105/2026-57.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo analisar pleito apresentado pela FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA para a abertura do código 3926.90.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), com redução da alíquota da Tarifa Externa Comum (TEC) para 0%, referente a selos de vedação de plástico, em formato de borboleta e espessura de 120 microns, destinados à fabricação de bolsas para hemodiálise, em razão da alegada inexistência de produção nacional do produto.

CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO

2. O pleito objeto de análise compreende o seguinte produto:

Nome Comum:	Selo Butterfly
Nome Técnico:	Selos de vedação confeccionados em matérias plásticas, em formato de borboleta, com espessura de 120 microns, concebidos para serem utilizados na produção de bolsas para hemodiálise
Código NCM atual:	3926.90.90
Descrição atual na NCM:	Outras
Interessado:	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA
Finalidade do produto:	Selos de vedação utilizados na produção de bolsas para hemodiálise
Alíquota atual:	18%
Alíquota proposta:	0%
Alíquota consolidada pelo Brasil na OMC:	25%

PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO

3. A tabela a seguir apresenta um resumo da proposta de modificação apresentada pela peticionária:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC %	NCM	DESCRIÇÃO	TEC %
3926.90.90	Outras	18	3926.90.70	Selos de vedação confeccionados em matérias plásticas, em formato de borboleta, com espessura de 120 microns, concebidos para serem utilizados na produção de bolsas para hemodiálise	0
			3926.90.90	Outras	18

INFORMAÇÃO SOBRE O PRODUTO OBJETO DO PLEITO

4. Segundo a pleiteante, o produto em análise consiste em um componente utilizado na fabricação de bolsas para hemodiálise. Incorporado ao produto final, sua função é promover a vedação da bolsa, assegurando sua integridade durante o processo de utilização.

JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA PLEITEANTE PARA A ABERTURA DE CÓDIGO

5. Segundo a pleiteante, o pedido de abertura do código 3926.90.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), com redução da alíquota da Tarifa Externa Comum (TEC) para 0%, fundamenta-se na alegada inexistência de produção similar no Brasil e no Mercosul. A empresa informa que o produto constitui insumo essencial para a fabricação de bolsas para hemodiálise e que, embora anteriormente importasse o produto acabado, passou, a partir de 2025, a produzir as bolsas no Brasil, tornando necessária a importação do selo de vedação ("Butterfly Seal") para utilização no processo produtivo nacional.

DADOS DE COMÉRCIO EXTERIOR DA NCM 3926.90.90 - OUTRAS

6. Os dados de comércio exterior utilizados na presente análise foram extraídos do sistema ComexStat, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria,

Comércio e Serviços (MDIC), e do Painel Integrado de Dados Comerciais da Subsecretaria de Estatísticas de Comércio Exterior (SUEST), que consolida informações do ComexStat e das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) da Receita Federal do Brasil.

7. Abaixo, seguem os dados de importações e exportações, em dólares norte americanos, segmentados por origem/destino:

Importações NCM 3926.90.90 - Outras - em US\$						
Países	2026*	2025	2024	2023	2022	2021
China	112.651.206	211.345.623	198.388.406	157.262.880	165.781.334	155.180.675
Estados Unidos	48.010.526	102.956.967	86.473.906	96.099.258	93.966.253	78.337.350
Alemanha	32.860.833	70.432.424	74.664.410	58.651.968	56.857.435	57.569.029
Itália	16.740.133	37.060.595	31.300.232	28.560.714	27.847.891	34.150.113
Japão	12.537.379	27.000.946	26.373.970	26.681.702	33.033.800	28.109.401
França	12.709.070	26.251.555	26.258.817	20.460.020	21.913.676	18.000.484
México	10.212.418	22.472.017	18.060.593	15.972.141	12.652.959	13.363.681
Outros	98.786.716	209.014.909	200.947.566	170.433.670	157.536.637	154.290.066
TOTAL	344.508.281	706.535.036	662.467.900	574.122.353	569.589.985	539.000.799

*2026 refere-se aos meses de janeiro a junho

Fonte: ComexStat/MDIC

Exportações NCM 3926.90.90 - Outras - em US\$						
Países	2026*	2025	2024	2023	2022	2021
Argentina	12.798.558	30.941.370	30.367.655	29.036.571	27.887.549	23.755.177
Alemanha	4.584.194	18.522.833	10.054.220	8.896.735	4.812.909	2.529.193
Estados Unidos	9.229.040	15.140.369	15.095.401	16.922.882	16.393.308	19.091.859
México	6.627.293	13.725.588	12.836.123	10.886.794	3.652.439	3.946.663
Colômbia	4.525.006	10.829.083	9.545.292	8.589.721	10.016.592	7.618.604
Paraguai	4.386.889	7.768.773	7.493.638	6.670.659	5.993.593	6.046.833
Chile	2.391.499	6.874.270	5.729.681	6.223.295	5.457.998	5.174.414
Outros	20.646.525	30.742.055	30.338.207	25.706.381	21.529.249	22.026.297
TOTAL	65.189.004	134.544.341	121.460.217	112.933.038	95.743.637	90.189.040

*2026 refere-se aos meses de janeiro a junho

Fonte: ComexStat/MDIC

Importações NCM 3926.90.90 - Outras - em Quilograma Líquido						
Países	2026*	2025	2024	2023	2022	2021
China	34.890.584	62.717.894	54.886.113	41.064.022	38.545.213	38.950.077
Alemanha	1.152.786	2.830.626	3.139.261	3.547.009	4.362.490	4.126.328
Vietnã	1.140.161	2.493.737	1.523.024	1.462.211	936.833	927.188
Itália	907.005	2.391.182	1.888.852	1.724.913	1.894.603	2.146.060
Estados Unidos	983.696	2.211.442	2.318.766	2.906.196	2.515.613	2.497.278
Hong Kong	960.285	1.515.641	1.865.653	1.760.847	1.892.007	1.591.955
México	577.934	1.505.087	1.151.425	885.912	806.135	925.045
Outros	6.526.284	14.650.490	14.179.489	12.716.299	13.471.510	12.668.435
TOTAL	47.138.735	90.316.099	80.952.583	66.067.409	64.424.404	63.832.366

*2026 refere-se aos meses de janeiro a junho

Fonte: ComexStat/MDIC

Exportações NCM 3926.90.90 - Outras - em Quilograma Líquido						
Países	2026*	2025	2024	2023	2022	2021
Argentina	1.167.298	3.084.075	3.102.127	2.882.712	3.282.553	3.011.718
Colômbia	395.078	1.270.757	969.606	593.560	907.573	841.653
Paraguai	558.605	1.103.444	1.082.894	949.252	862.948	996.867
Estados Unidos	633.667	984.441	1.228.341	1.710.329	1.740.488	2.344.500
México	307.723	714.980	539.498	541.739	304.539	286.605
Alemanha	187.446	684.199	463.680	390.945	257.783	147.285
Uruguai	221.531	553.883	569.589	464.282	445.082	516.586
Chile	147.814	393.568	475.339	427.783	542.005	695.402
Outros	1.084.701	1.991.475	2.067.910	1.430.682	66.676.565	1.617.655
TOTAL	4.703.863	10.780.822	10.498.984	9.391.284	75.019.536	10.458.271

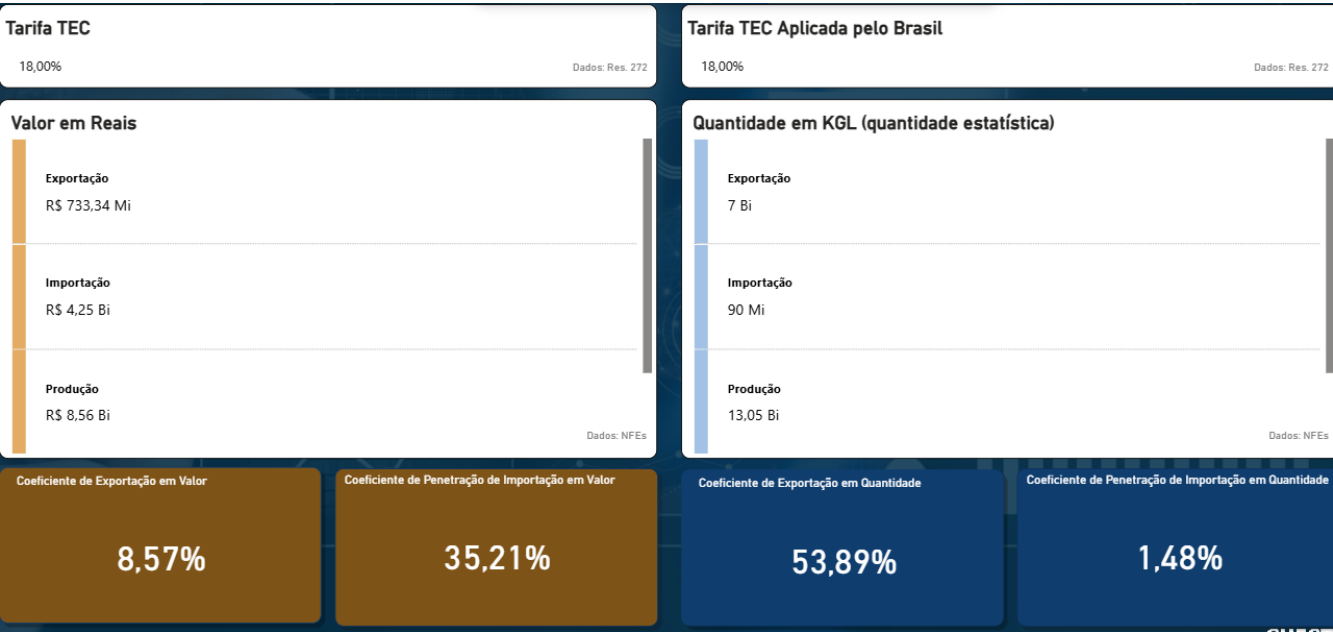
*2026 refere-se aos meses de janeiro a junho

Fonte: ComexStat/MDIC

8. Cumpre destacar que não há dados estatísticos disponíveis especificamente para os selos de vedação do tipo *Butterfly*. Assim, a análise foi realizada com base nas informações referentes ao código NCM 3926.90.90, por constituir o nível de desagregação mais detalhado disponível para o produto.

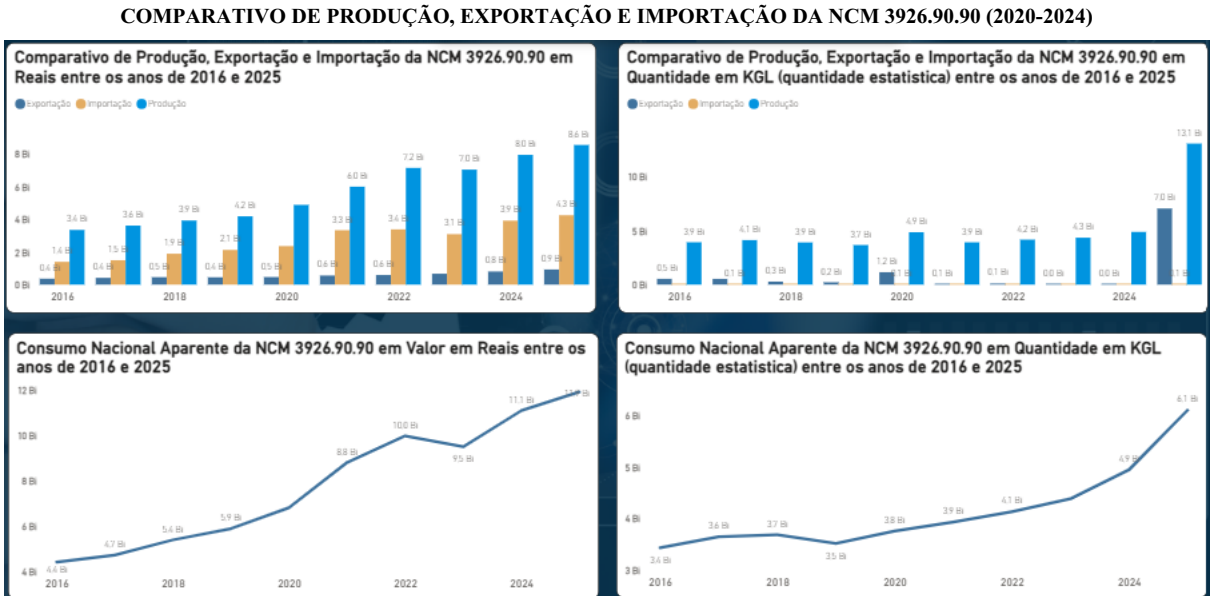
9. Em relação às importações para o código NCM, é possível notar aumento das importações na série histórica, com China e Estados Unidos representando as principais origens. Já os dados de exportações mostram que há um crescimento regular de valores na série analisada, com a Argentina consolidada como principal destino dessas exportações.

10. Nas imagens mostradas a seguir, apresentam-se as informações geradas a partir dos dados de 2025 das notas fiscais eletrônicas e do ComexStat, que permitem aferir a participação da produção doméstica no consumo nacional, seja em termos de valor (em reais) ou de quantidade (quilogramas líquidos), bem como o coeficiente de penetração das importações e das exportações



Fonte: Painel Integrado de Dados Comerciais - SUEST/MDIC (Dados: NFES/RFB e Res. GECEX nº 272).

11. Para o ano de 2025, os dados disponíveis relativos das Notas Fiscais Eletrônicas informam que há produção doméstica de R\$ 8,56 bilhões no código da NCM 3926.90.90. O consumo nacional aparente revelou-se no patamar de R\$ 12,08 bilhões. O coeficiente de penetração de importações em valor foi de 35,21% e o coeficiente de exportações em valor é 8,57%.



Fonte: Painel Integrado de Dados Comerciais - SUEST/MDIC (Dados: NFES/RFB e ComexStat).

12. Com base nos elementos disponíveis, é possível observar que o consumo nacional aparente vem aumentando regularmente na série histórica, acompanhado tanto de um incremento nas importações quanto de discreto aumento na produção nacional e exportações.
13. Ressalte-se, ainda, que não há medidas de defesa comercial em vigor para o produto em questão.

CONSULTA PÚBLICA

14. Com o objetivo de proporcionar aos interessados a oportunidade de apresentar manifestações e subsídios técnicos e econômicos acerca da proposta de modificação objeto da presente Nota Técnica, bem como de contribuir para a definição da posição brasileira no âmbito do Comitê Técnico nº 1 (CT-1) do Mercosul, foi realizada consulta pública por meio da Circular Secex nº 31, de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2026.
15. No âmbito da referida consulta pública, não foram recebidas manifestações relativas ao pleito objeto desta Nota Técnica.

TRATAMENTO DOS PRODUTOS NOS ACORDOS PREFERENCIAIS DO BRASIL

16. A NCM 3926.90.90 possui tratamento preferencial nos seguintes acordos comerciais celebrados pelo Brasil:

Código	Nomenclatura do acordo	Acordo	País	Preferência	Observação	Ato legal
3926.90.00	NALADI 1996	ACE 36 - MERCOSUL X BOLÍVIA	Bolívia	100%		DEC 2240/1997
3926.90.00	NALADI 1996	ACE 58 MERCOSUL X PERU	Peru	100%		DEC 5651/2005
3926.90.00	NALADI 1996	ACE 59 MERCOSUL X COLOMBIA, VENEZUELA E EQUADOR	Equador	69%		DEC 5361/2005
3926.90.00	NALADI 1996	ACE 69 BRASIL X VENEZUELA	Venezuela	100%		DEC 8324/2014
3926.90.00	NALADI 1996	ACE 72 MERCOSUL X COLOMBIA	Colômbia	55%		DEC 9230/2017
3926.90.00	NALADI 2012	ACE 35 MERCOSUL X CHILE	Chile	100%		DEC 9389/2018
3926.90.90	NCM	ACE 18 MERCOSUL	Argentina, Paraguai e Uruguai	100%		DEC 550/1992
3926.90.90	NCM 2002	ALC MERCOSUL X ISRAEL	Israel	100%		DEC 7159/2010
3926.90.90	NCM 2012	ACE 02 BRASIL X URUGUAI	Uruguai	0%	Outros usos exceto os tipos utilizados em veículos automotivos	DEC 8655/2016
3926.90.90	NCM 2012	ACE 02 BRASIL X URUGUAI	Uruguai	100%	Tipos utilizados em veículos automotivos	DEC 8655/2016
3926.90.90	NCM 2017	ACE 74 - AUTOMOTIVO - BRASIL x PARAGUAI	Paraguai	0%	Outros	DEC 10493/2020
3926.90.90	NCM 2017	ACE 74 - AUTOMOTIVO - BRASIL x PARAGUAI	Paraguai	100%	Tipos utilizados em veículos automotivos	DEC 10493/2020
3926.90.90	NCM 2017	ALC MERCOSUL X EGITO	Egito	100%		DEC 9229/2017
3926.90.90	NCM 2022	ACE 14 BRASIL X ARGENTINA - AUTOMOTIVO - SH 2022	Argentina	100%	Somente os tipos utilizados em veículos automotivos - Importação até o limite do flex	DEC 12515/2025
3926.90.90	NCM 2022	ACE 14 BRASIL X ARGENTINA - AUTOMOTIVO - SH 2022	Argentina	25%	Somente os tipos utilizados em veículos automotivos - Importação acima do limite do flex	DEC 12515/2025

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

17. O pleito apresentado pela FRESSENIUS MEDICAL CARE LTDA para a abertura permanente do código 3926.90.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), com redução da alíquota da Tarifa Externa Comum (TEC) para 0%, visa à criação de classificação tarifária mais específica para os selos de vedação do tipo *Butterfly*, contribuindo para a adequada identificação do produto em meio aos diversos itens atualmente classificados no mesmo código tarifário.

18. Diante dos elementos constantes da presente Nota Técnica, destacam-se:

- (i) a relevância do produto como insumo para a fabricação de bolsas para hemodiálise, utilizadas em tratamento essencial à saúde;
- (ii) o início da produção nacional de bolsas para hemodiálise pela pleiteante, utilizando os selos de vedação *Butterfly* como componente indispensável do processo produtivo;
- (iii) a alegada inexistência de produção similar no Brasil e no Mercosul, bem como a ausência de manifestações contrárias ao pleito durante a consulta pública; e
- (iv) os ganhos de transparência, segurança jurídica e previsibilidade decorrentes da criação de classificação tarifária específica para o produto, reduzindo potenciais divergências interpretativas entre os operadores de comércio exterior e a administração pública.

19. Dessa forma, recomenda-se o **DEFERIMENTO** do pleito de desdobramento do código NCM 3926.90.90, com redução da alíquota da Tarifa Externa Comum (TEC) para 0% para o produto selos de vedação do tipo *Butterfly*, para apreciação pelo Comitê de Alterações Tarifárias (CAT), com vistas à deliberação do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (Gecex) e posterior encaminhamento ao Comitê Técnico nº 1, de Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias do Mercosul (CT-1).

Documento assinado eletronicamente

DENIS SCARAMUSSA PEREIRA

Coordenador-Geral de Negociações Regionais



Documento assinado eletronicamente por **Denis Scaramussa Pereira, Coordenador(a)-Geral**, em 07/07/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60882409** e o código CRC **B8AC1739**.